

LEI Nº 1.617 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui a Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 25 de abril – Dia Internacional da Conscientização sobre Alienação Parental.

Parágrafo Único - A semana a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação e conseqüentemente a prevenção à alienação parental.

Art. 3º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental irá compor a “Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”, que será introduzida no Município por meio de implementação de atividades específicas relacionadas ao tema.

Art. 4º Ficará a critério do Poder Executivo, instituir através de Decreto, Comissão Organizadora da Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental que ficará responsável pelas atividades desenvolvidas durante a Semana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 28 de novembro de 2017.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

*Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Bruno Pinheiro.